



**ATERRO DE RESÍDUOS NÃO PERIGOSOS DE CASTELO
BRANCO – VERDULHO DE BAIXO – CASTELO BRANCO**

RENOVAÇÃO E ALTERAÇÃO DA LICENÇA AMBIENTAL

OPERADOR: BIOSMART, Soluções Ambientais, S.A.,

**Apresentação da área e volume a ocupar com os resíduos a
depositar**

(Peças escritas)

ÍNDICE

1.	CONSIDERAÇÕES GERAIS	3
2.	ÁREA A OCUPAR – AMPLIAÇÃO DO ATERRO.....	4
3.	VOLUME	4

1. CONSIDERAÇÕES GERAIS

De acordo com o Decreto-Lei nº102-D/2020 de 10 de dezembro, a localização de aterros sanitários deverá ter em consideração os seguintes aspetos:

- Distâncias do perímetro do local em relação a áreas residenciais e recreativas, cursos de água, massas de água e outras zonas agrícolas e urbanas;
- Existência de águas subterrâneas ou costeiras, ou de áreas protegidas;
- Condições geológicas e hidrogeológicas;
- Risco de cheias, de aluimento, de desabamento de terra ou avalanches;
- Proteção do património natural ou cultural;

A seleção do local para a implantação da 3ª célula do Aterro de Resíduos Não Perigosos é determinado pelas infraestruturas existentes e terreno disponível.

Assim, na definição do local para a segunda ampliação do aterro verificam-se as seguintes condições:

- **Distância a áreas residenciais e recreativas:** Não existem na zona áreas residenciais ou recreativas. O aterro localiza-se numa zona isolada, longe de aglomerados populacionais ou habitações e com bons acessos viários sem atravessar localidades.
- **Localização em áreas sensíveis:** O aterro não se localiza em área sensível.
- **Áreas ameaçadas:** O aterro não se localiza em zona de cheias ou sísmica;
- **Contaminação de águas superficiais:** O local selecionado não ameaça nenhum rio, albufeira ou mar por contemplar adequado sistema de proteção; As linhas de água existentes são de caudal não permanente e não existe interferência direta com qualquer linha de água, visto que as linhas de água que constam da carta militar são apenas linhas de declive e possuem a sua cabeceira no interior da propriedade.
- **Contaminação de águas subterrâneas:** O aterro contempla um adequado sistema de proteção e impermeabilização do solo que reduz consideravelmente o potencial de contaminação dos aquíferos;
- **Proteção do património:** não existem na zona valores naturais ou de outra natureza classificáveis como património a proteger;
- **Condições geológicas e hidrogeológicas:** As características geológicas foram analisadas na alínea b) e são favoráveis à instalação de um aterro sanitário.

A 3ª célula insere-se no interior da propriedade já afeta ao aterro sanitário, local atualmente com coberto vegetal (plantação de eucaliptos e mato rasteiro) a remover antes do arranque das obras e com aterros resultantes da escavação para a formação da 2ª célula.

Assim, a 3ª célula insere-se numa propriedade com uma área total de 141.907 m². As instalações existentes consistem nas instalações de apoio (edifício administrativo, portaria, reservatório de água, posto de abastecimento de combustível, unidade de manutenção de máquinas, ETAL), nas células nº1 e nº2 e sua reengenharia.

2. ÁREA A OCUPAR – AMPLIAÇÃO DO ATERRO

Com a ampliação do aterro será ocupada o seguinte espaço com zonas de deposição:

- ✓ Célula nº3 -----17.000 m²;
- ✓ Área entre as células nº1, nº2 e nº3 (reengenharia) -----1.970 m².

3. VOLUME

De acordo com modelação tridimensional realizada da qual resultaram os perfis de enchimento constantes do Plano de Encerramento do Aterro, o aterro sanitário terá as seguintes capacidades:

- Volume da Célula 1 + reengenharia célula 1 – 278.000 m³;
- Volume da Célula 2 + reengenharia células 1 e 2 – 163.100 m³
- Volume da Célula 3 + reengenharia células 1, 2 e 3 – 140.000 m³
- Volume Total – 581.100 m³.

Figura 1 – Plano de encerramento do aterro



